

Anexo 1

DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - DECRETO 64.902/2020 E RESOLUÇÃO SEDUC 93/2020, COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA/CGRH - 2021 - nº 17

LISTA CONTENDO OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS À DIRETORIA DE ENSINO PARA DESIGNAÇÃO DO GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Os documentos abaixo enumerados deverão ser enviados no Sistema SP sem Papel endereçado à Dirigente Regional de Ensino, visando à verificação dos requisitos necessários para designação do servidor indicado (Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH - 2021 - nº 17).

Assinalar com um (X) os documentos que estão sendo enviados.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR INDICADO			
Nome		RG	CPF
CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO GOE			
	Ofício do Diretor de Escola encaminhado ao Dirigente Regional de Ensino, indicando que o servidor é habilitado para designação de GOE, além de informar que a Unidade Escolar preenche os requisitos para ter um servidor designado para esta função.		
	01 (uma) via da Portaria de Designação do servidor indicado à função de Gerente de Organização Escolar- GOE		
	Termo de anuência assinado pelo superior imediato quando a função de GOE for exercida em Unidade Escolar diversa daquela de sua classificação (inciso III, artigo 3º da Resolução SE 93/2020).		
	Termo de anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando a função de GOE for exercida em Unidade Escolar circunscrita à Diretoria de Ensino diversa daquela em que o indicado se encontra classificado . (inciso IV, artigo 3º da Resolução SE 93/2020).		
	Documento comprobatório da aprovação do indicado, no Processo de Certificação Ocupacional de GOE/2020, obtido no curso de Formação de Gerente de Organização Escolar, promovido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, podendo ser a Publicação em DOE, da homologação da Certificação Ocupacional/2020 (artigo 3º da Resolução SEDUC 93/2020, caput).		
	Declaração de não ter sofrido penalidades por qualquer tipo de ilícito, no prazo de 1 (um) ano (Inciso II, artigo 3º da Resolução SEDUC 93/2020).		
	Declaração de parentesco, em cumprimento à Súmula Vinculante nº 13 – STJ.		
	Declaração de que o servidor não teve cessada sua designação para a função de Gerente de Organização Escolar - GOE em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação (Inciso I, artigo 3º da Resolução SEDUC 93/2020), assinada pelo servidor indicado e chefe imediato.		
	Cópia da publicação de decreto atual em DOE (esse ano - Decreto 65.348/2020), onde consta que a Unidade Escolar comporta a função de GOE.		
CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR, CONTENDO O VISTO CONFERE COM O ORIGINAL, DO DIRETOR DE ESCOLA, NAS RESPECTIVAS CÓPIAS:			
	RG		
	CPF		
	Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, expedido pela a Justiça Eleitoral		
	Certificado de reservista (sexo masculino)		
	Comprovante de endereço dos últimos 3 meses		
	Holerite do Mês atual		
	Histórico e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente		
PLANO DE AÇÃO			
	Plano de ação alinhado ao plano estratégico da Unidade Escolar e da Secretaria de Educação - SEDUC SP (inciso V, artigo 3º da Resolução SEDUC 93/2020).		

Observação – Observações – **1.** No mesmo processo autuado no Sistema SP sem Papel deverá ser indicado servidor certificado, se houver, que irá substituir o GOE, em seus impedimentos, conforme o § 1º do artigo 4º da Resolução Seduc-93, de 08-12-2020, com a devida **publicação da escala de substituição, posteriormente** (Inciso III do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH - 2021 - nº 17); **2.** Os documentos devem ser digitalizados e salvos em PDF para inserção do expediente no Sistema SP Sem Papel, autenticado digitalmente por quem inseriu e assinado digitalmente pelo Diretor de Escola.

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola